



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Salto do Céu - Mato Grosso

LEI Nº: 084/93

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Salto do Céu - Mt., para o período de 1993 à 1996.

Eu, Prefeito Municipal de Salto do Céu-Mt., Sr. EDIGAR LAURINDO DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o exercício de 1993 à 1996, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas " prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as multas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-Mt., em 24 de Novembro de 1993.

  
Edigar Laurindo da Silva  
Prefeito Municipal